

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:Dispensa de licitação para aquisição de aspirador de resíduos urbanos, destinado à execução dos serviços de limpeza urbana em praças, ruas, escadarias, canteiros, floreiros e demais áreas de difícil varrição, nas imediações do Município de Japurá/PR.

PERIODO DA PESQUISA: 27/02/2026 à 03/03/2026

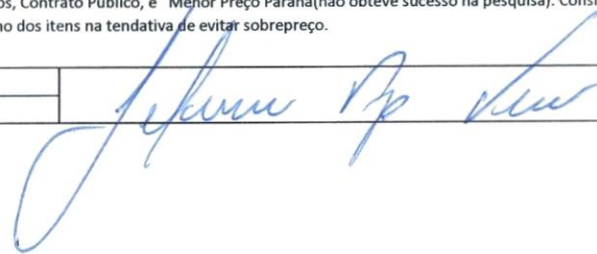
Codigo	Descrição dos Itens	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Fontes de pesquisa					Valor máximo unidade	Valor total
				Orçamentos de Fornecedores			Contrato Público			
				Benites & Maruchi CNPJ 73.347.080/0001-20	MaqLand CNPJ 17.927.545/0001-40	ICD INDUSTRIA CNPJ 55.390.395/0001-78	Prefeitura Municipal de Cassilandia -MS.	APP BANCO DE PREÇO		
	CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml.	UNIDADE	2	R\$ 13.900,00	R\$ 14.500,00	R\$ 13.950,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8.162,39	R\$ 12.702,47	R\$ 25.404,94
<b>Valor total máximo</b>									<b>R\$ 25.404,94</b>	

Nota Explicativa:

Houve QUATRO fontes de pesquisa, Orçamentos de Fornecedores, Aplicativo Banco de Preços, Contrato Público, e Menor Preço Paraná(não obteve sucesso na pesquisa). Considerando que não houve homogeneidade em grande parte dos preços e devido a dificuldade de encontrar os descritivos exatos em pesquisa, optou-se pelo PREÇO MÉDIO para obtenção do preço máximo dos itens na tentativa de evitar sobrepreço.

JEFERSON APARECIDO FERRACINI

Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos





## **Benites & Maruchi Ltda.**

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97  
Endereço: Rua Tabaete nº741 CEP:87005-140 Fone/Fax: 44-3030-4414 Email: canadamaringa@hotmail.com

### PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE E DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº	PROCESSO Nº	TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
--------------------	----------------------------------	-------------	-------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ		
CNPJ/MF Nº:75.788.349/0001-39		
ENDEREÇO: AV BOLIVAR 363 CENTRO JAPURÁ PR.		
TELEFONE Nº:44-3635-1327	FAX Nº:	EMAIL:licitajapura@gmail.com

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml. <b>MODELO ASP S 130 T.</b>	UND	02	BENITES & MARUCHI LTDA	13.900,00	27.800,00

**TOTAL R\$ 27.800,00 (VINTE SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

- Os preços ofertados têm como referência o mês de julho/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da mesma.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº 7307-5, da Agência nº 8053-5, do Banco do Brasil nº 001, de titularidade da CONTRATADA.



## **Benites & Maruchi Ltda.**

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97  
Endereço: Rua Tabaete nº741 CEP:87005-140 Fone/Fax: 44-3030-4414 Email: canadamaringa@hotmail.com

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome, ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI

Qualificação SÓCIO ADMINISTRADOR

Dados pessoais BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, 44 9 9138-2805 canadamaringa@hotmail.com), RG- 1.406.049 CPF 240.240.589-91

Endereço completo. RUA TABAETE 741 JD TABAETE CEP 87005-140 MARINGÁ PR

MARINGÁ PR 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO

ANDIRLEI

MARUCHI:2

4024058991

Assinado de forma digital por

ANTONIO ANDIRLEI

MARUCHI:2402405

8991

Dados: 2026.02.27

10:35:58 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.347.080/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BENITES &amp; MARUCHI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TABAETE</b>	NÚMERO <b>741</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.005-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TABAETE</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **11:05:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

73.347.080/0001-20

**NOME EMPRESARIAL:**

BENITES & MARUCHI LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

EMILIA BENITES MARUCHI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 11:05 (data e hora de Brasília).



Londrina, 28 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

ATT/ Luciana Cordeiro

[lucordeiro0815@gmail.com](mailto:lucordeiro0815@gmail.com)

(44) 99887-4336

JAPURA - PR

REF: CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASPIRAR ASP S-130 -T

Estamos apresentando a nossa proposta comercial referente ao **CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASPIRAR ASP S-130 -T** conforme informações a seguir:

Chassi em aço carbono, com rodas de aço estampado com duplo rolamento e pneus MACIÇOS POLIURETANO INJETADO (SEM CAMARA) de 8 polegadas, roda em aço giratório dianteiro de 5 polegadas com duplo rolamento e pneu injetado sem câmara, braço articulado com mola de pressão para movimentação do carrinho, cabeçote em fibra injetada escamoteavel no chassi com exaustor a vácuo de 210mmx40mm e saída de descompressão de ar de 140mm com borracha de vedação , rotor de vácuo com 16 pás, filtro metálico com filtro de feltro 20mm, mangueira flexível 125mm em PVC com PVC, tubo PVC de aspiração 100mm, empunhadura para operador com luva e velcro com apoio para ante-braço, acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador com botão de liga e desliga no acelerador, motor de 4 tempos 1036kw à gasolina (sem adição de óleo 2t), 34,1 cilindrada, 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 90ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MAXIMA,

QTD	MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARRINHO ASPIRADOR MODELO ASP 130T – Super	13.950,00	13.950,00
	FRETE JAPURÁ – PR		INCLUSO
	TOTAL DA PROPOSTA		13.950,00

NCM 84148090

Condição de pagamento: a vista

Prazo de fabricação: 10 DIAS

Garantia posto fabrica: **12 MESES** posto fabrica Londrina – PR para defeito de fabricação validados com revisão trimestral pelo fabricante.

Local de entrega: **ENTREGUE E EMBALADO JAPURÁ - PR**

Nacionalidade: Produto 100% nacional

No aguardo de vosso breve retorno nos colocamos a vossa inteira disposição para maiores informações, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente



**Branco BUFFALO**

**VANGUARD**

**Toyama**  
Power Products

ICD Industria e Comercio de Maquinas Ltda

Parque Fabril: Rua Clara Nunes nº 55 – Jardim Rosicler – CEP 86072-130

CNPJ: 55.390.395/0001-78 – Insc. Est. 910.755.08-09 – Londrina – PR

Fone (43) 3327-6480 / 99967-0166

[elvisperez@aspiirar.com.br](mailto:elvisperez@aspiirar.com.br) - [www.aspiirar.com.br](http://www.aspiirar.com.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.390.395/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CLARA NUNES</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA107B LOTE A/2</b>
CEP <b>86.072-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ROSICLER</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELVISPP34@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3327-1419</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **13:31:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

55.390.395/0001-78

**NOME EMPRESARIAL:**

ICD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

IVO CEZAR DIAS BRAZAO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/03/2026** às **13:33** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# MaqLand

Londrina, 28 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA**  
ATT/ Luciana Cordeiro  
[lucordeiro0815@gmail.com](mailto:lucordeiro0815@gmail.com)  
(44) 99887-4336  
JAPURA - PR

## **REF: CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASPIRAR ASP S-130 -T**

Estamos apresentando a nossa proposta comercial referente ao

**CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASPIRAR ASP S-130 -T** conforme informações a seguir:

Chassi em aço carbono, com rodas de aço estampado com duplo rolamento e pneus MACIÇOS POLIURETANO INJETADO (SEM CAMARA) de 8 polegadas, roda em aço giratório dianteiro de 5 polegadas com duplo rolamento e pneu injetado sem câmara, braço articulado com mola de pressão para movimentação do carrinho, cabeçote em fibra injetada escamoteavel no chassi com exaustor a vácuo de 210mmx40mm e saída de descompressão de ar de 140mm com borracha de vedação , rotor de vácuo com 16 pás, filtro metálico com filtro de feltro 20mm, mangueira flexível 125mm em PVC com PVC, tubo PVC de aspiração 100mm, empunhadura para operador com luva e velcro com apoio para ante-braço, acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador com botão de liga e desliga no acelerador, motor de 4 tempos 1036kw à gasolina (sem adição de óleo 2t), 34,1 cilindrada, 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 90ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MAXIMA,

**PREÇO DO EQUIPAMENTO: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS ENVIO DO EMPENHO. (FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS NO VALOR)**

**TRANSPORTE: PRODUTO ENTREGUE EM REBOUÇAS - PR**

**GARANTIA:**A garantia do equipamento será assegurada por um período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Esta garantia não se estende aos defeitos provocados por instalações, uso ou reparos inadequados.

**Validade da proposta: 60 dias.**



---

**MAQLAND Industria de Maquinas Ltda**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.927.545/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAQLAND - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAQLAND MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VITORIO SISTI</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.063-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TOKIO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MAQLAND.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3327-6480</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **13:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

17.927.545/0001-40

**NOME EMPRESARIAL:**

MAQLAND - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ELVIS PEREZ DE PAULO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2026 às 13:38 (data e hora de Brasília).



## Relatório de Cotação: CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS-

Pesquisa realizada entre 27/02/2026 11:25:41 e 02/03/2026 09:42:58

Relatório gerado no dia 02/03/2026 15:09:06 (IP: 170.81.45.5)

**Observações Gerais:** CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. UND 01 13.900,00 13.900,00 Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml.MODELO ASP S 130 T.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 8.162,39 (un)	-	R\$ 8.162,39	100%	R\$ 16.324,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	46200846000176-1-004397/2025	12/11/2025	R\$ 8.500,00
2	MUNICIPIO DE CASEIROS / 145712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS	90483058000126-1-000101/2025	27/10/2025	R\$ 6.487,18
3	MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA / 328 - MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG	17709197000135-1-000128/2025	07/05/2025	R\$ 9.500,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 8.162,39</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.500,00

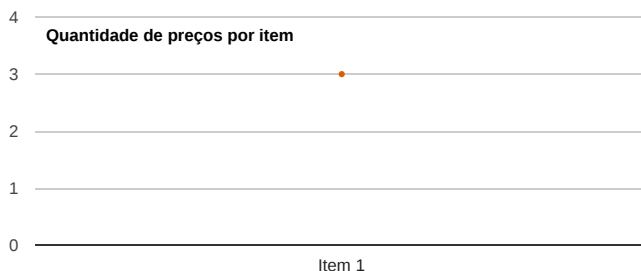
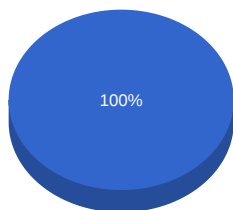
Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.162,39

**Valor Global: R\$ 16.324,78**



Valor do item em relação ao total

● 1) CARRINHO A...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4

Preço Estimado: R\$ 8.162,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.162,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.162,39

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. UND 01 13.900,00 13.900,00 Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml.MODELO ASP S 130 T.	CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. UND 01 13.900,00 13.900,00 Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml.MODELO ASP S 130 T.

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 8.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

**Data:** 12/11/2025 23:59

**Objeto:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA USO EM PROPRIOS PUBLICOS

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** ASPIRADOR - CARRINHO - ASPIRADOR - CARRINHO

**Identificação:** 46200846000176-1-004397/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 19/11/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UN

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.347.080/0001-20 *VENCEDOR*	BENITES & MARUCHI LTDA	R\$ 8.500,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6.487,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE CASEIROS / 145712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.  
**Descrição:** COLETOR DE LIXO URBANO - COLETOR DE LIXO URBANO

**Data:** 27/10/2025 08:29  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 90483058000126-1-000101/2025  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 16/12/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** mes  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.205.171/0001-24 *VENCEDOR*	C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA	R\$ 6.487,18

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 9.500,00**

**Órgão:** MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA / 328 - MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.  
**Descrição:** CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASP 130T - CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASP 130T

**Data:** 07/05/2025 12:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 17709197000135-1-000128/2025  
**Lote/Item:** 1/10  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/05/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.252.294/0001-51 *VENCEDOR*	GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 9.500,00





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/02/2026 13:31:55

Acessar a fonte [aqui](#)





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Departamento De Licitação



CONTRATO Nº 081/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA BENITES & MARUCHI LTDA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA ELTRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

1.1. O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, nos termos do Decreto nº 4.121, de 27 de Janeiro de 2025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Águas, Saneamento e Serviços Públicos, o senhor, **ELIEZER GERALDI**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN) nº 465.XXX.281-53, residente à Rua Antônio Vaz Leonel, nº 53, Jardim Duarte, Município de Cassilândia-MS, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **BENITES & MARUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.347.080/00001-20**, com sede à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, na cidade de Maringa/PR, CEP: 87.005-140, neste ato representada pelo Senhor, **ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.4XX.X49 - SESP/PR e CPF nº 240.XXX.589-91, residente e domiciliado à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, na cidade de Maringa/PR, CEP: 87.005-140, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2025, Processo Administrativo nº 120/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CARRINHOS ASPIRADORES DE RESÍDUOS URBANOS**, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Águas, Saneamento e Serviços Públicos.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml	UND	2	BENITES & MARUCHI LTDA	13.000,00	26.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte seis mil reais).



**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Do Reajuste:

**4.3.1.** O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

**4.3.2.** Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.3.** Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

**4.3.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.3.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**4.3.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.3.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.3.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.3.9.** O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

**4.3.10.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**4.4.** Da Revisão/Reequilíbrio

**4.4.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

**4.4.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**4.4.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.



**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBL – 23101	
Funcional Programática	17.512.0025.2083.0000
DESPESA/FONTE	3.3.90.30
Ficha	157

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente instrumento terá vigência da assinatura do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O prazo, local, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto constam no Termo de Referência – Item 6.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. **Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência – Item 6.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Compete a CONTRATANTE:

**10.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do contrato.

**10.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato.

**10.1.3.** Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**10.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado no contrato, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**11.3.** Entregar os serviços a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

**11.4.** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os serviços devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

**11.7.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Departamento De Licitação*



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**11.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**11.11.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**11.12.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

**11.13.** Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

**11.14.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

**11.15.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**11.16.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**11.17.** Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**11.18.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

**12.1. LIQUIDAÇÃO:**

**12.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**12.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

**12.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Departamento De Licitação*



**12.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

**12.1.5.** Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**12.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**12.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

**12.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.3.1.** O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

**12.3.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em nome da empresa **BENITES & MARUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.347.080/00001-20, **Banco do Brasil nº 001, Agência nº 8053-5, Conta Corrente nº 7307-5**, indicado pela CONTRATADA.

**12.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Departamento De Licitação*



- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;
- 14.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- 15.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 15.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

17.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

17.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Departamento De Licitação**



e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:**

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 03 de Outubro de 2025.

ANTONIO  
ANDIRLEI  
MARUCHI:24024  
058991

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
ANDIRLEI  
MARUCHI:24024058991  
Dados: 2025.10.03  
15:36:43 -03'00'

  
ELIEZER GERALDI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS,  
SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
(CONTRATANTE)

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI  
BENITES & MARUCHI LTDA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

  
NOME: JEFFERSON LUIZ DA CRUZ  
CPF/MF: 014.XXX.091-42

  
NOME: ANNA PIERINA B. M. TREVISOL  
CPF/MF: 029.XXX.581-78



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada pelo Fabricante



Descrição Informada na NF-e



Quantidade de NF-e com esta Descrição



Possui outras Descrições Informadas



Informação da Tabela da ANVISA

aspirador de resíduo urbanos motor a gasolina

Medicamentos  Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: *(aspirador de resíduo urbanos motor a gasolina)*

Nenhum produto adicionado na lista.  
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA  
41 3200-5000

